



DOCUMENTO BÁSICO DO DO CT
SOBRE A EXTENSÃO

CENTRO DE TECNOLOGIA - UFSM

2023

SUMÁRIO

1 OBJETIVOS DO DOCUMENTO	4
2 REFERÊNCIAS E ATUALIZAÇÃO	5
3 A VISÃO DO CT SOBRE A EXTENSÃO	6
3.1 A visão do CT	6
3.2 Tipos de Projetos de Extensão	6
3.3 O que não é Extensão	9
4 INSERÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CT	10
4.1 Modalidades	10
4.2 Sugestão de texto para PPCs	13
4.3 Disciplina e Projeto de Referência	15
4.4 Perguntas Frequentes	17



CENTRO DE TECNOLOGIA - UFSM

CONTROLE DE VERSÕES

Versão.Revisão	Modificação	Data
0.0	Criação do documento	30/04/2022
1.0	Reedição geral do documento	25/05/2022
1.1	Revisão de itens após apresentação aos NDEs	15/06/2022
1.2	Atualização da Fig. 2 e link de modelos de projetos	6/07/2022
1.3	Atualização da Fig. 1 e inserção do subitem 4.4 com FAQ e atualização do 4.3	20/09/2022
1.4	Atualização da Fig.2 (empresas juniores)	07/02/2023
1.5	Atualização do item 3.3, inclusão da pergunta 14 no item 4.4	13/08/25

CENTRO DE TECNOLOGIA - UFSM

1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO

O objetivo deste documento é estabelecer uma visão consolidada do Centro de Tecnologia - CT/UFSM sobre a Extensão, e também fornecer uma estrutura básica aos NDEs do Centro de Tecnologia para a inclusão e fomento da Extensão nos cursos de graduação.

O documento foi desenvolvido pelo Grupo de Trabalho de Extensão do Centro de Tecnologia - GT-EXT/CT, formado sob demanda da Direção do Centro de Tecnologia. O GT-EXT/CT tem a seguinte composição:

- Prof^a Ângela Weber Righi (DPS)
Prof. Eduardo Escobar Bürger (DEM)
TAE Elisete Kronbauer (SPROJ/CT)
Prof. Lucas Vizzotto Bellinaso (DPEE)
Prof. Marcelo Serrano Zanetti (DELCA)
Prof^a Nilza Venturini Zampieri (DELCA)
Prof. Tiago Bandeira Marchesan (Diretor CT e DESP)
Prof^a Tatiana Cureau Cervo (Vice-Diretora CT e DTRP)
Prof^a Viviane Melo (DECC)

CENTRO DE TECNOLOGIA - UFSM

2. REFERÊNCIAS E ATUALIZAÇÃO

O presente documento foi desenvolvido com base na legislação vigente sobre Extensão (Federal e da UFSM), por meio de consultas aos Professores Coordenadores de Projetos do CT/UFSM, à Comissão Permanente de Extensão do CT - CPEX/CT e também com consultas e reuniões junto à PROGRAD/UFSM e à PRE/UFSM.

As referências utilizadas para a composição do documento podem ser encontradas abaixo, acessíveis através de *hyperlinks*.

[1] MEC/CNE/CSE. RES Nº 7, 2018. [Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.](#)

[2] FORPROEX, 2012. [Política Nacional de Extensão Universitária.](#)

[3] UFSM. [Política de Extensão da UFSM 2019.](#)

[4] UFSM. Resolução Nº 003/2019. [Regula a inserção das ações de extensão nos currículos dos cursos de graduação.](#)

[5] UFSM. IN Nº 007/2022/PROGRAD. [Orientações técnicas para a inserção da extensão nos projetos pedagógicos de cursos de graduação.](#)

[6] UFSM. IN Nº 01/2019/PRE. [Estabelece orientações técnicas para a regulamentação, registro e avaliação das ações de extensão](#)

3. A VISÃO DO CT SOBRE A EXTENSÃO

3.1. A visão do CT

O CT entende como Extensão toda e qualquer **interação transformadora**, entre a UFSM e comunidades externas às IES ou unidades/subunidades internas à UFSM relacionadas ao atendimento do público externo, que envolvam a participação de discentes da instituição através de Programas, Projetos, ou outras atividades e ações. Por interação transformadora, entende-se a **influência ou ação mútua que transforma positivamente** produtos, serviços, organizações e/ou indivíduos das partes envolvidas.

A Figura 1 exibe de forma simplificada um fluxograma indicando os requisitos da ação para ser considerada extensão.

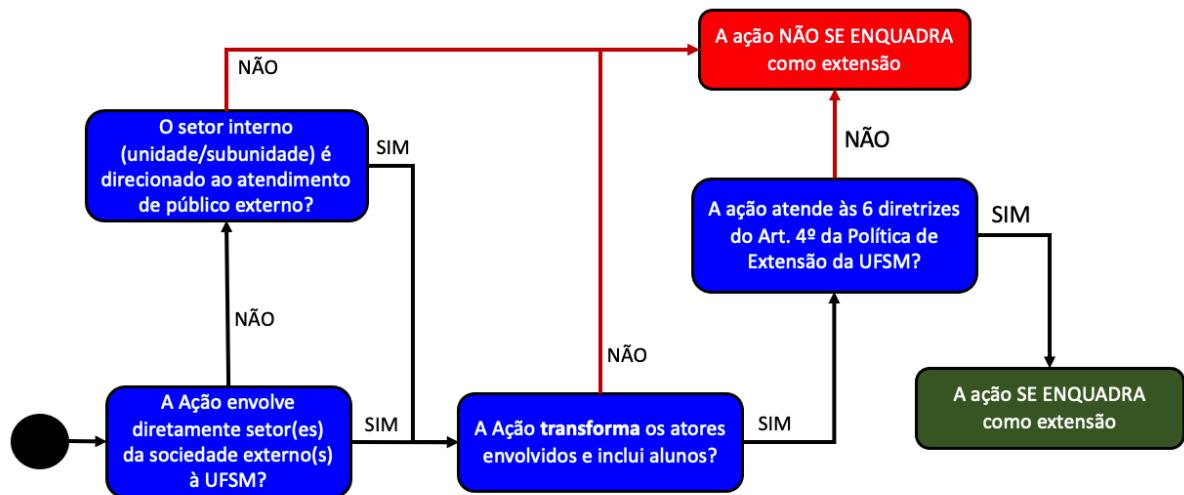


Figura 1. Fluxograma sobre o que é extensão.

3.2. Tipos de Projetos de Extensão

Previamente ao entendimento das modalidades de ações de extensão previstas pela UFSM (Resolução 006/2019/UFSM), é fundamental compreender que, para a caracterização de qualquer ação como extensão, esta deve contemplar as seis diretrizes citadas na Política de Extensão da UFSM em seu artigo 4º, a saber:

I – *Interação dialógica entre universidade e sociedade, caracterizada pelo intercâmbio de experiências e saberes entre Universidade e demais setores da sociedade;*

II – Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, bem como pela interação de modelos e conceitos complementares;

III – Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da atividade extensionista à formação técnico-científica e cidadã do estudante, o desenvolvimento e a capacitação tecnológica, à produção e à difusão de novos conhecimentos e metodologias;

IV – Impacto na formação do estudante, caracterizado pela contribuição à formação cultural, artística, técnico-científica, pessoal, social e política do estudante;

V – Impacto e transformação social, caracterizado pela contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, à educação inovadora e transformadora nas formas de intercâmbio de conhecimento e à ampliação de propostas e interlocuções educacionais e pedagógico-formativas, como também à formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local, regional e nacional;

VI – Comprometimento contextualizado priorizando as demandas da sociedade, identificadas por meio de diferentes instrumentos.

Desse modo, uma ação só poderá ser caracterizada como extensionista mediante o atendimento destas seis diretrizes, de modo relacionado e complementar.

Atendendo a estas seis diretrizes, as ações poderão ser caracterizadas e classificadas, conforme artigo 10º da Política de Extensão da UFSM, como:

I – Programa: conjunto articulado de duas ou mais ações de extensão (projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços), integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com caráter multidisciplinar e orgânico-institucional, com integração no território e/ou grupos populacionais e com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, preferencialmente pelo prazo de até 10 anos, tendo estudantes orientados, preferencialmente por pelo menos um servidor docente da instituição;

II – Projetos: o conjunto de ações processuais, de caráter educativo, artístico, social, cultural, assistencial, tecnológico, político ou de suporte institucional externo, com objetivo específico e prazo determinado de até cinco anos, renovável;

III – Cursos de extensão: ação de caráter pedagógico teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e critérios de avaliação e certificação cujo público seja a comunidade externa à UFSM;

IV – Eventos de extensão: ação que contempla a apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico/acadêmico ou tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela Comissão de Extensão ou equivalente, cujo público seja a comunidade externa à UFSM;

V – Prestação de Serviços: corresponde ao serviço técnico especializado, oferecido pela universidade à comunidade externa caracterizado por sua finalidade pública e social, observada no perfil da demandante e na finalidade dos serviços, em conformidade com a função social da universidade pública, com a missão da UFSM, em atendimento à lei e devidamente registrada como ação de extensão.

Buscando aproximar as definições supracitadas da realidade do Centro de Tecnologia, torna-se importante detalhar alguns aspectos.

Projetos de extensão podem ter diferentes objetivos, com enfoque em ações extensionistas voltadas para, por exemplo, tecnologia, desenvolvimento de produtos, serviços e processos, educação tecnológica, disseminação de conhecimentos, entre outros. Contudo, **suas práticas devem garantir o disposto nas seis diretrizes presentes no artigo 4º da Política de Extensão, bem como a visão do CT sobre a extensão.** Por exemplo, empresas juniores podem ser extensionistas, desde que suas ações respeitem as características presentes na Política de Extensão, explicitando de modo claro sua relação com a comunidade e a interação transformadora entre todos os agentes envolvidos.

A prestação de serviço é considerada extensão **desde que atenda a uma lacuna que o mercado externo atualmente não comporta.** Ou seja, não pode ser um serviço já prestado por outros setores da sociedade. Por exemplo, laboratórios que detém tecnologia ou equipamentos únicos, que não existem no mercado, podem desenvolver ações de extensão caracterizadas como prestação de serviços, desde que estudantes participem das mesmas e estejam devidamente registrados no projeto. Contudo, é fundamental que o projeto a ser registrado como prestação de serviço, além apresentar a relação com as seis diretrizes presentes no artigo 4º da Política de Extensão, **apresente explicitamente a caracterização de serviço único no mercado,** contendo dados e informações que justifiquem tal afirmação, como, por exemplo, pesquisas de mercado.

Eventos de extensão, segundo o portal de projetos da UFSM, podem ser classificados em diferentes modalidades, a saber: curso presencial, curso à distância, curso semipresencial, palestra, ciclo de debates, congresso, seminário, exposição, espetáculo, evento esportivo, festival, outros tipos de eventos.

Tanto para Cursos, quanto para Eventos de Extensão, é importante estar atento ao público ao qual a ação é destinada. Obviamente a ação deve estar direcionada à comunidade externa da UFSM, **mas o foco não deve ser um público acadêmico especializado**, pois isso poderia configurar como uma atividade de pesquisa ou ensino, em razão da reunião de experts na área (IN 01/2019/PRE).

Sendo assim, um evento de Semana Acadêmica, por exemplo, não pode ser caracterizado como ação de extensão.

Para todas as possíveis ações de extensão a serem desenvolvidas, **é fundamental que o registro a ser realizado junto ao Portal de Projetos apresente todas as informações solicitadas considerando a Política de Extensão da UFSM.** A

utilização dos modelos de projetos disponibilizados pela UFSM (disponível neste [LINK](#)), no qual constam os itens mínimos a serem descritos para registros dos projetos conforme Instrução Normativa 01/2019/PRE, pode auxiliar nesse ponto.

3.3. O que não é Extensão

A Figura 2 exibe de forma resumida as principais ações que, conforme a legislação pertinente, não devem ser consideradas como ações de Extensão.

Segundo recente entendimento da Pró-reitoria de Extensão (PRE), estágio extracurricular somente é considerado Atividade Complementar de Extensão (ACEEx) se vinculado a projetos ou programas extensionistas registrados e em consonância com as diretrizes da Política de Extensão da UFSM. Ainda, não pode haver dupla contagem de horas de estágio e de ACEEx.

Uma Instrução Normativa está em elaboração pela PRE e PROGRAD (Pró-reitoria de Graduação) com maiores orientações sobre este e deve ser publicada ainda em 2025.

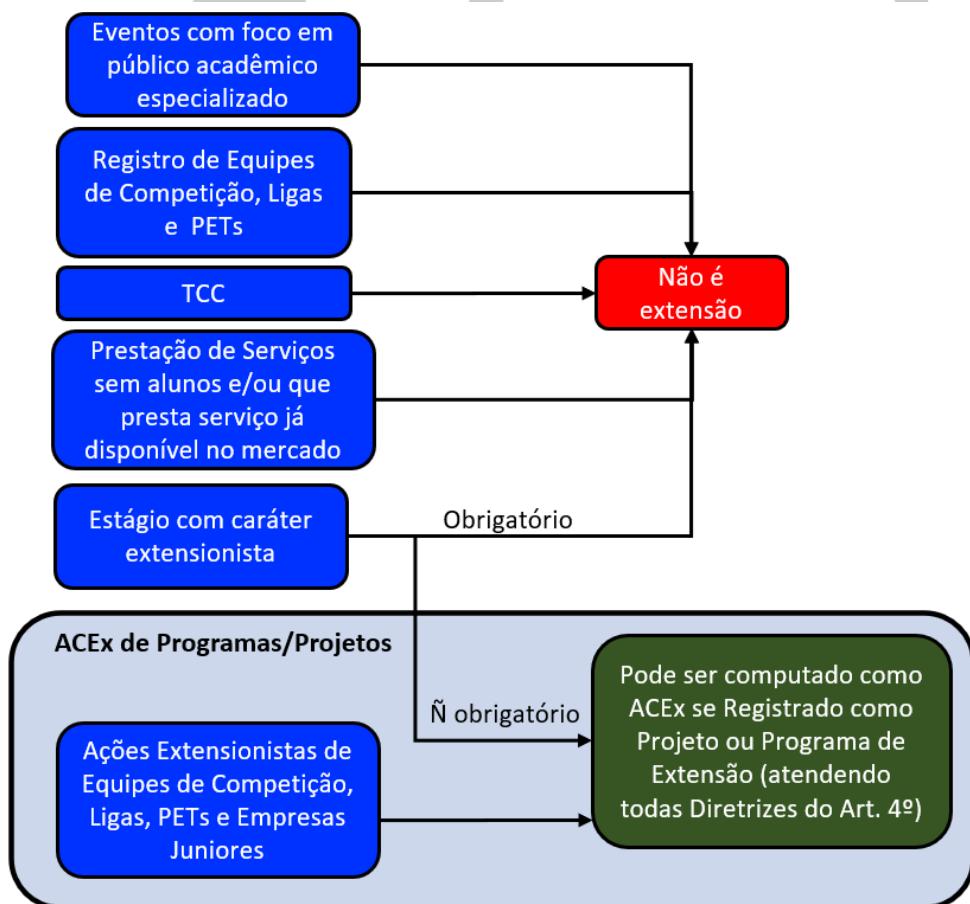


Figura 2. Esquemático sobre o que não deve ser considerado ação de extensão.

4. INSERÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CT

4.1. Modalidades

As modalidades de inclusão de carga horária extensionista nos PPCs dos cursos estão previstas nos seguintes documentos: Resolução 003/2019/UFSM, que regula a inserção das ações de extensão nos currículos dos cursos de graduação e Instrução Normativa 07/2022/PROGRAD, que traz orientações técnicas para a inserção da extensão nos projetos pedagógicos de cursos de graduação.

Nestas referências, são previstas três modalidades principais:

- Modalidade I - atividades complementares de extensão (ACEEx);
- Modalidade II - componentes curriculares do núcleo rígido (disciplinas obrigatórias e/ou eletivas);
- Modalidade III - componentes curriculares do núcleo flexível (disciplinas complementares de graduação extensionistas - DCEx).

Para a modalidade I, as **Atividades Complementares de Extensão (ACEEx)** podem ser consideradas ações pertinentes e úteis para a formação humana e profissional dos estudantes desenvolvidas através de programa(s), projeto(s), curso(s), evento(s) e prestação de serviços, além de produtos voltados à difusão e à divulgação cultural, científica e tecnológica, nos termos da Política de Extensão da UFSM.

Nas ações da modalidade I, a validação deve ocorrer de modo semelhante ao que acontece atualmente com as ACGs. Desse modo, os cursos devem estabelecer regras para validação das ACEEx, sendo de responsabilidade do estudante o conhecimento das mesmas e controle de sua carga horária de extensão para posterior solicitação de validação junto à coordenação do curso.

No que tange a modalidade II, as **disciplinas obrigatórias e/ou eletivas que compõem o núcleo rígido** e apresentem carga horária teórico-prática, podem

destinar sua carga horária prática, de modo total ou parcial, a ações de extensão, desde que definido previamente no currículo. Para que a carga horária seja contabilizada, os estudantes matriculados nessas disciplinas deverão estar vinculados a projetos e/ou programas de extensão correlatos, sendo contabilizadas como extensão tanto a carga horária prática extensionista da disciplina, quanto a carga horária desenvolvida no projeto/programa.

Para a modalidade II é preferível que o projeto de extensão ao qual os estudantes da disciplina estarão registrados, seja um projeto vinculado à temática da mesma. Ainda, é necessário que o plano de ensino traga informações sobre o projeto vinculado, bem como as ações de extensão que serão realizadas pelos estudantes. O registro dos estudantes junto ao projeto deve ser realizado a cada semestre, ou conforme a periodicidade da disciplina, sendo de responsabilidade do coordenador do projeto (preferencialmente o docente da disciplina) esse controle. A carga horária prática desenvolvida no projeto será contabilizada posteriormente como ACEx.

Para a modalidade III, as **disciplinas complementares de graduação (DCEx)** que compõem o **núcleo flexível**, devem ter carga horária somente teórica, com o objetivo de instruir o estudante para as ações de extensão a serem desenvolvidas através dos programas e/ou projetos nos quais eles devem estar vinculados. A carga horária de extensão será contabilizada através das horas desenvolvidas nos programas e/ou projetos somada a carga horária teórica da disciplina.

Na modalidade III é possível que os estudantes sejam registrados em diferentes projetos, não somente em um projeto específico da disciplina. É necessário que o plano de ensino traga informações sobre o(s) projeto(s) vinculado(s), bem como referências as ações de extensão que devem ser realizadas pelos estudantes. O registro dos estudantes junto ao projeto deve ser realizado a cada semestre, ou conforme a periodicidade da disciplina, sendo de responsabilidade do coordenador do projeto esse controle. A carga desenvolvida no projeto será contabilizada posteriormente como ACEx.

A avaliação das disciplinas enquadradas nas modalidades II e III devem considerar a prática extensionista. Do mesmo modo, a frequência a ser

considerada nas disciplinas com carga horária prática extensionista e disciplinas complementares de extensão devem também considerar a carga horária realizada pelos estudantes no projeto/programa, **devendo a participação dos mesmos nas ações de extensão ocorrer no período de oferta da disciplina.**

A Figura 3 e Tabela 1 exibem, de forma sintética, as modalidades II e III de carga horária extensionista.

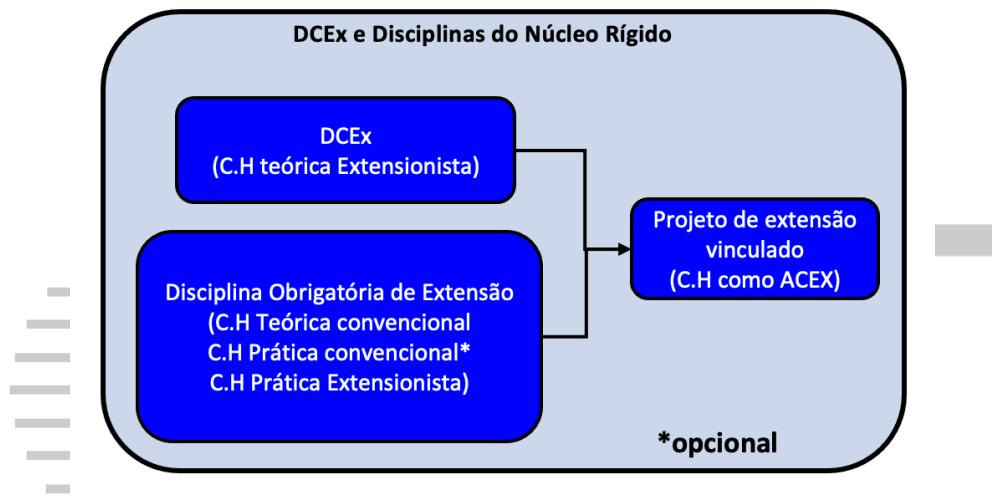


Figura 3. Esquemático das modalidades de carga horária extensionista.

Tabela 1. Divisão de cargas horárias para as Modalidades II e III.

Divisão de cargas horárias	C.H. convencional		C.H. de Extensão		
	Teórica	Prática	Teórica Extensionista	Prática Extensionista	C.H. adicional em projeto de extensão
Modalidade II (Obrigatória ou eletiva)	obrigatório	opcional	N/A	obrigatório	obrigatório (como ACEX)
Modalidade III (DCEx)	N/A	N/A	obrigatório	N/A	obrigatório (como ACEX)

CH total de extensão do estudante = TExt + PExt + CH no projeto de extensão

4.2. Sugestão de texto para PPCs

Para a redação do PPC, a PROGRAD disponibiliza um modelo editável, em formato word, que pode ser encontrado neste [LINK](#). Neste modelo, constam dois itens principais nos quais a extensão deve ser apresentada em sua carga horária e/ou detalhamento. São eles: “4.1 Dados de Integralização Curricular” e “5.2.3 Atendimento à Política de Extensão da UFSM”.

Para o item 4.1, basta informar no primeiro quadro a carga horária referente a “atividades e disciplinas complementares de extensão”. E, no segundo quadro, citar: i) “carga horária total do núcleo flexível” (DCG + DCEx + ACG + ACEx); e, ii) “carga horária total de extensão núcleo flexível (DCExs + ACExs)”. Ou seja, informar o quanto de extensão deve ser integralizada pelo estudante ao longo da formação. A Figura 4 exemplifica os quadros presentes no modelo editável supracitado.

DADOS DE INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR			
Carga horária a ser vencida em:			
Disciplinas Obrigatórias e/ou Eletivas		xxx	
Atividades e disciplinas complementares de graduação		xxx	
Atividades e disciplinas complementares de extensão		xxx	
Carga horária total mínima a ser vencida		xxxx	
Demonstrativo da Distribuição da Carga Horária no Curso			
Carga horária em disciplinas obrigatórias	CH Total	CH de extensão	Oferta de CH
			Pres EAD
Carga horária em disciplinas eletivas	xxx	xxx	xxx xxx
Carga horária total no Núcleo Flexível	xx		
Carga Horária em Disciplinas Complementares de Graduação	DCG	DCEx	
	xx	xxx	xxx xxx
Carga Horária em Atividades Complementares de Graduação	ACG	ACEx	
	xx	xxx	
Carga Horária Total de Extensão no Núcleo Flexível (DCEx + ACEx)	xxx		

Figura 4. Exemplos de preenchimento de CH de extensão nos PPCs.

No que tange ao item 5.2.3, informações referentes ao modo como a Política de Extensão se efetivará no curso devem ser apresentadas. Neste item é importante apresentar como o curso pretende integralizar o mínimo de 10% do total de créditos curriculares em extensão, para cada uma das modalidades previstas pela Política de Extensão que vislumbra utilizar. Não é necessário informar valores de carga horária, mas descrever de modo textual a relação entre as modalidades de extensão existentes com as atividades previstas pelo curso para tal.

Uma sugestão de texto para este item é apresentada a seguir, e pode ser adaptada a critério de cada curso.

“O Curso de [NOME DO CURSO] partilha do entendimento da extensão do Centro de Tecnologia da UFSM (fonte), apoiada na Política de Extensão da UFSM (Resolução 06/2019/UFSM) e Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira (Resolução. 07/2018/CNE), a saber: “Extensão refere-se a toda e qualquer interação transformadora, entre a UFSM e comunidades externas às IES ou unidades/subunidades internas à UFSM relacionadas ao atendimento do público externo, que envolvam a participação de discentes da instituição através de Programas, Projetos, ou outras atividades e ações. Por interação transformadora, entende-se a influência ou ação mútua que transforma positivamente produtos, serviços, organizações e/ou indivíduos das partes envolvidas.”

Desse modo, seguindo as orientações previstas na Resolução 03/2019/UFSM que regula a inserção das ações de extensão nos currículos dos cursos de graduação, bem como a Instrução Normativa 07/2022/PROGRAD, que estabelece orientações técnicas para inserção da extensão nos PPCs, a extensão irá se efetivar no curso assegurando no mínimo 10% do total de créditos curriculares, o que corresponde XX horas [INFORMAR DE ACORDO COM CADA CURSO], a partir de X modalidades principais [INFORMAR DE ACORDO COM CADA CURSO]:

I- Ações Complementares de Extensão (ACEx), podendo ser na modalidade de Programa, Projeto, Curso, Evento e Prestação de Serviços, conforme a Política de Extensão da UFSM, as quais podem ser integralizadas durante o curso, paralelamente aos demais componentes curriculares.

II- Componentes curriculares do núcleo rígido com destinação de sua carga horária prática para extensão, definida previamente no currículo.

III- Componentes curriculares do núcleo flexível, vinculados à existência prévia de programas e/ou projetos de extensão, com carga horária teórica e encargos didáticos destinados à finalidade instrutiva relacionada a estes, onde a parte prática é executada dentro dos programas e/ou projetos.

Como ações complementares de extensão (ACEx) o curso irá proporcionar [CITAR O QUE O CURSO VALIDARÁ COMO ACEx, ALGUNS EXEMPLOS].

No que tange aos componentes curriculares do núcleo rígido com carga horária destinada à prática da extensão o curso utilizará [CITAR DISCIPLINAS DO NÚCLEO RÍGIDO QUE O CURSO TERÁ COM CH DE EXTENSÃO, ALGUNS EXEMPLOS].

Por fim, componentes curriculares do núcleo flexível, com carga teórica relacionada a programas e/ou projetos de extensão, denominadas como disciplina complementares de graduação extensionista (DCEx) serão oferecidos [CITAR DISCIPLINAS DO NÚCLEO FLEXÍVEL QUE O CURSO TERÁ COM CH TEÓRICA VOLTADA A EXTENSÃO, ALGUNS EXEMPLOS].”

CENTRO DE TECNOLOGIA - UFSM

4.3. Disciplina e Projeto de Referência

No primeiro semestre de 2022, foi desenvolvido no CT um projeto piloto de DCEx com participação de estudantes do 1º ao 4º semestre de diversos cursos de Engenharia. A disciplina, chamada de “Ideação de Projetos e Negócios”, teve como eixo central o trabalho em equipes interdisciplinares, orientadas por professores, empregando ferramentas de gestão e metodologia de projeto. As seguintes competências foram trabalhadas: compreender as necessidades dos usuários finais; saber identificar problemas e oportunidades; propor ideias de projetos ou de negócios sustentáveis para a solução dos problemas; saber validar possíveis soluções com os usuários (público), considerando o contexto econômico, social e ambiental; comunicar-se de forma eficaz nas formas oral, escrita e gráfica.

A disciplina foi desenvolvida da seguinte forma:

- 4 grupos foram criados com estudantes de diferentes cursos de Engenharia.
- Cada grupo ficou responsável por buscar um problema e propor algum projeto ou negócio em determinado local. Os locais escolhidos para os estudantes visitarem foram: Parque de Manutenção do Exército, Hospital Universitário de Santa Maria, Emater/RS e Secretaria de Meio-Ambiente da Prefeitura Municipal de Santa Maria.
- Os grupos realizaram visitas aos locais em dois momentos do semestre: Na primeira visita, o objetivo foi conversar sobre necessidades e identificar problemas. Na segunda visita, o objetivo foi validar questões relacionadas ao problema e apresentar possíveis propostas de solução.
- Ao final das disciplina, os alunos apresentaram uma proposta de projeto de extensão, já escrito no formato para registro no Portal de Projetos da UFSM.

Os responsáveis pela disciplina foram os professores doutores Eduardo Escobar Bürger, Lucas Vizzotto Bellinaso e Mário Mello. O projeto de extensão que foi vinculado à disciplina chama-se “IDEAS – Identificação de Demandas Tecnológicas da Sociedade”, coordenado pelo professor Eduardo Escobar Bürger. O objetivo desse Projeto é realizar a prospecção, análise, classificação, registro e controle de demandas tecnológicas dos setores da sociedade, também utilizando como entrada os resultados da disciplina. Os alunos que finalizaram a disciplina foram incluídos no projeto com carga horária total de 15 horas, a fim de validar essa carga horária como ACEX.

Ementa da disciplina: [LINK](#)

Plano de Ensino: [LINK](#)

Notícia: [LINK](#)

Notícia sobre os resultados da disciplina: [LINK](#)

Apresentação dos resultados da disciplina: [LINK](#)

4.4. Perguntas Frequentes

As perguntas apresentadas neste capítulo foram, em sua maioria, feitas pelos próprios membros deste GT-EXT em reuniões com a Pró-Reitoria de Extensão, e compiladas neste FAQ. Além disso, sugerimos acessar o FAQ da PRE sobre a curricularização da extensão, que pode ser encontrado neste [LINK](#). Para demais dúvidas que possam surgir, as mesmas podem ser encaminhadas à Comissão Permanente de Extensão do CT - CPEX/CT.

1) De acordo com a IN Nº 007/2022/PROGRAD não é permitida disciplina obrigatória (modalidade II) com CH teórica extensionista, como na DCEx. Há algum motivo específico para essa limitação? A CH teórica extensionista é introdutória e preparatória para a execução das ações de extensão que virão a ser realizadas pelos alunos nas DCEx. Nas disciplinas obrigatórias, entende-se que a CH teórica está relacionada ao conteúdo da disciplina, e não necessariamente à preparação para extensão. Por isso a diferença de nomenclatura.

2) Porque a obrigatoriedade de C.H prática ext + projeto de extensão na modalidade II? Obrigatoriedade em conformidade com a Política Nacional de Extensão, é preciso registrar os projetos para contabilizar a CH prática de Extensão. Além disso, para possível inclusão de alunos em seguro (da UFSM) ou outro possível auxílio (ainda não existe) para a extensão, é preciso o projeto estar cadastrado e o aluno cadastrado no mesmo.

3) Existe algum seguro para os alunos em atividades de extensão? Para todos os alunos vinculados a projetos, não somente alunos bolsistas. A norma da UFSM já prevê a possibilidade do pagamento de seguro de vida para alunos registrados como participantes de projetos e não faz distinção entre bolsista ou não. A PROPLAN e a PRE irão verificar mais

informações com a PRA. A vinculação do seguro ao aluno é de responsabilidade do coordenador do projeto.

4) Existe algum apoio para o deslocamento para os alunos que realizam extensão fora da UFSM? Auxílio de um modo geral não. Somente para alunos vinculados a projetos com fomentos. Ainda não está previsto nenhum apoio além do que já se tem hoje, seja financeiro ou de transporte.

5) De quem deve ser a principal responsabilidade na busca por setores externos para a extensão (profs/alunos)? O estudante deve ser protagonista da sua formação e na ação extensionista. Cabe ao professor fazer os primeiros contatos e dialogar com as instituições para abrir as oportunidades.

6) Qual a obrigatoriedade dos alunos irem a campo (fora da UFSM)? Se, a depender do viés do Projeto de Extensão, houver a obrigatoriedade de visita presencial dos alunos à campo, o Professor da disciplina / Coordenador do Projeto deve buscar os meios, junto à UFSM, para viabilizar a(s) visita(s).

7) Equipes de competição e Ligas Acadêmicas normalmente são Projetos de Ensino, mas dependendo da ação realizada, se atenderem a todas as diretrizes do Art 4º da Política de Extensão, podem ser consideradas extensão? Sim.

8) O Prazo para inserção no PPC (dezembro 2022) aqueles cursos que não tiverem seus PPCs aprovados até esse momento, mas sim no primeiro semestre de 2023. Alguma orientação especial? O prazo é agosto de 2022. No entanto, em situações que necessitam mais do que simples ajustes (como o CT), a PROGRAD vai receber e analisar ao longo de 2022 para que possa ser implantado na oferta do 1º semestre/2023. **A sugestão é priorizar a finalização para encaminhamento ao CODE para os cursos com entrada única no primeiro semestre do ano.** É preciso cuidar do impacto do atraso dos novos PPCs nas avaliações de

curso. Assim como o impacto na oferta de disciplinas comuns (núcleo básico) entre o primeiro e segundo semestre do ano. Ajustes sem necessidade alteração do PPC devem enviar até agosto/2022.

9) Dúvidas dos alunos: quem deve contabilizar a extensão em seus currículos? As regras são as de transição curricular determinadas no PPC? Os alunos seguirão as regras de transição descritas no PPC aprovado.

10) É necessário um coordenador de extensão nos cursos?

Não, mas se o curso quiser pode ter, porém sem encargos didáticos pela atribuição.

11) Quem deve ser o responsável por avaliar a extensão em estágio não obrigatório?

O coordenador do projeto de Extensão. Se houver empresa é recomendado que haja termo de cooperação técnica, e no plano de trabalho o(a) aluno(a) deve estar vinculado.

12) Há regras de transição estipuladas pela PRE para a inserção da extensão?

Cada curso deve estipular a sua regra de transição.

13) É necessário que para contabilizar a carga horária extensionista a um aluno do CT o projeto deve ter relação com tecnologia?

Não, pode ser um projeto sem nenhuma relação com tecnologia, inclusive de outros centros.

14) Estágio curricular ou extracurricular pode ser considerado como ação extensionista?

Segundo recente entendimento da Pró-reitoria de Extensão (PRE), estágio extracurricular somente é considerado Atividade Complementar de Extensão (ACEEx) se vinculado a projetos ou programas extensionistas registrados e em consonância com as diretrizes da Política de Extensão da UFSM. Ainda, não pode haver dupla contagem de horas de estágio e de ACEEx.